



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÁ

JULGAMENTO DE CONTAS

EXERCÍCIO 2012

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MARACANÁ



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 047/2018/CMM

Maracanã(PA), 01 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Nathália Ferreira D'Oliveira
Vereadora Presidente da Comissão de Finanças
Poder Legislativo
Maracanã - PA

Senhora Presidente;


Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Edital nº 004/2018, referente ao Processo nº 43001202012, que trata sobre a Prestação de Contas de Governo de 2012 de responsabilidade do Senhor Agnaldo Machado dos Santos, foi publicado no Diário Oficial em 30/07/2018, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos a vossa inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Respeitosamente,


José Augusto da Silva Casseb

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Maracanã

Recebi em:
03/08/2018




EDITAL Nº. 04/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanã, Sr. José Augusto da Silva Casseb, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, torna público que recebeu do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Município de Maracanã referente ao exercício financeiro de 2012, determinando a divulgação da referida Ementa da Resolução nº 13.226/TCM-PA no Diário Oficial, no site da Câmara Municipal (www.camaramaracana.pa.gov.br) e sua afixação na entrada do edifício da Câmara Municipal de Maracanã, conforme segue:

RESOLUÇÃO Nº 13.226

Processo: 430012012-00

Origem: Prefeitura Municipal de Maracanã

Assunto: Prestação de Contas de Governo de 2012

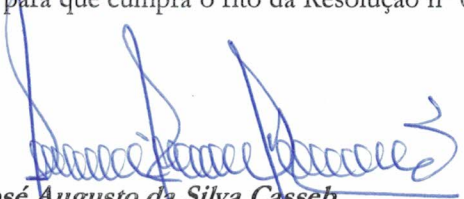
Responsável: Agnaldo Machado dos Santos

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Maracanã. Exercício de 2012. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Cópia dos autos ao MPE.

Diante do recebimento do Parecer Prévio supracitado, nos termos da Resolução 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, encaminho o Processo 430012012-00 TCM/PA à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para que cumpra o rito da Resolução nº 001/2018.

Maracanã-PA, 30 de julho de 2018


José Augusto da Silva Casseb
Presidente da Câmara Municipal de Maracanã



EMPRESARIAL

BAR DO JORJÃO

Torna público que recebeu junto a SEMMA - Tucuruí/PA, a Licença de Operação - LO, Nº 050/2018, para a realização da atividade de Casas de festas e eventos.

Protocolo: 343361

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

CNPJ: 27.967.244/0001-02

CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. (CNPJ: 27.967.244/0001-02), torna público que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAs), concedeu em 25/07/2018, a Licença de Instalação (LI) nº 2858/2018, com validade de 3 (três) anos, para o Sistema de Transmissão (SE + LT) Linha de Transmissão (LT) em 230 kV Xingu-Altamira, C1; Altamira-Transamazônica, C2; Transamazônica-Tapajós, C1; construção da SE 230/128 kV Tapajós - 2 x 150 MVA e SE Tapajós - compensador síncrono (-75/+150) Mvar. Essa Linha de transmissão com extensão aproximada de 433 km, passará por 8 (oito) municípios do Estado do Pará (Anapu, Altamira, Brasil Novo, Mediciândia, Mojuí dos Campos, Santarém, Uruará e Vitória do Xingu).

Protocolo: 343367

PRÓ-SAÚDE

Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARCARENA em Barcarena-PA prorroga procedimento de contratação de obras e serviços de construção civil: 066_0718_HMIB - Procedimento de Contratação - Obras e Serviços de Construção Civil - HMIBVS00000262 Para mais informações, acesse o endereço na internet: <https://compras.prosaude.org.br>

Protocolo: 343372

ELETROMOES LTDA - ME

CNPJ Nº. 14.072.714/0001-10, torna público que recebeu a 1ª Renovação da Licença de Operação no 0211/2014 da SEMMA/Santarém, para atividade de Comércio Varejista de Materiais Elétricos e Serviços de Manutenção de Bombas e Motores, em Santarém/PA.

Protocolo: 343360

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

CNPJ: 27.967.244/0001-02

CONCESSÃO DA LICENÇA PRÉVIA (LP)

A Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. (CNPJ: 27.967.244/0001-02), torna público que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAs), concedeu em 25/07/2018, a Licença Prévia (LP) nº 1705/2018, com validade de 1 (um) ano, para o Sistema de Transmissão (SE + LT) Linha de Transmissão (LT) em 230 kV Xingu-Altamira, C1; Altamira-Transamazônica, C2; Transamazônica-Tapajós, C1; construção da SE 230/128 kV Tapajós - 2 x 150 MVA e SE Tapajós - compensador síncrono (-75/+150) Mvar. Essa Linha de transmissão com extensão aproximada de 433 km, passará por 8 (oito) municípios do Estado do Pará (Anapu, Altamira, Brasil Novo, Mediciândia, Mojuí dos Campos, Santarém, Uruará e Vitória do Xingu).

Protocolo: 343366

L C M CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.

Torna público que requereu junto a SEMMA/STM, Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI sob protocolo nº 0818/2018, para atividade de Construção de 300 unidades habitacionais nos bairros Uruará e Mapiri em Santarém/PA.

Protocolo: 343371

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LO

A PHOSFAZ FERTILIZANTES LTDA.

CNPJ 22.957.955/0003-36, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAs/PA a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Pesquisa Mineral com Lavra Experimental de Caulim na área denominada Sapucaia - DNPm 651.184/2008, município de Bonito/Pará.

Protocolo: 343358

TRRNI AÇAI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Inscrito no CNPJ nº 30.153.646/0001-70, localizado à Rodovia BR-316, Km 08, s/nº, Sala 004, bairro Água Branca, Município de Ananindeua/PA, torna público que solicitou da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAs/PA, a Licença de Operação para atividade de Comércio Atacadista realizado por Transportador Revendedor Retalhista na Navegação Interior (TRRNI) de substâncias e produtos perigosos.

Protocolo: 343362

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

CNPJ: 27.967.244/0001-02

CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO

DE SUPRESSÃO VEGETAL (ASV)

A Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. (CNPJ: 27.967.244/0001-02), torna público que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAs), concedeu em 25/07/2018, a Autorização de Supressão Vegetal nº 3773/2018 com validade de 3 (três) anos, para o Sistema de Transmissão (SE + LT) Linha de Transmissão (LT) em 230 kV Xingu-Altamira, C1; Altamira-Transamazônica, C2; Transamazônica-Tapajós, C1; construção da SE 230/128 kV Tapajós - 2 x 150 MVA e SE Tapajós - compensador síncrono (-75/+150) Mvar. Essa Linha de transmissão com extensão aproximada de 433 km, passará por 8 (oito) municípios do Estado do Pará (Anapu, Altamira, Brasil Novo, Mediciândia, Mojuí dos Campos, Santarém, Uruará e Vitória do Xingu).

Protocolo: 343368

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÁ

EDITAL Nº 04/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Maracaná, Sr. José Augusto da Silva Casseb, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 001/2013 da Câmara Municipal de Maracaná, torna público que recebeu do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Município de Maracaná referente ao exercício financeiro de 2012, determinando a divulgação via referida Ementa da Resolução nº 13.226/TCM-PA no Diário Oficial, no site da Câmara Municipal (www.camaramaracanapa.gov.br) e sua afixação na entidade do edifício da Câmara Municipal de Maracaná, conforme segue:

RESOLUÇÃO Nº 13.225

Processo: 430012012-00 - Origem: Prefeitura Municipal de Maracaná. Assunto: Prestação de Contas de Governo de 2012. Responsável: Agnaldo Machado dos Santos. Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães. EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Maracaná. Exercício de 2012. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Cópia dos autos ao MPE. Diante do recebimento do Parecer Prévio supracitado, nos termos de Resolução 001/2018 da Câmara Municipal de Maracaná, encaminho o Processo 430012012-00 TCM/PA à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para que cumpra o rito da Resolução nº 001/2018. José Augusto da Silva Casseb - Presidente da Câmara Municipal de Maracaná.

Protocolo: 343373

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LO

A PHOSFAZ FERTILIZANTES LTDA.

CNPJ 22.957.955/0003-36, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAs/PA a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Pesquisa Mineral com Lavra Experimental de Fosfato na área denominada Boa Vista - DNPm 850.435/2007, município de Bonito/Pará.

Protocolo: 343355

A empresa SHOPPING CENTER PARIÇÁ S.A.

CNPJ nº 16.631.663/0001-44, torna público que, protocolou em 22/02/2017, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas, pedido de prorrogação da Licença de Instalação, sob o nº 0030/2017, referente ao empreendimento localizado à PA 125, Km 15, Av. Tamandaré, s/nº, bairro Centro, Paragominas/PA.

Protocolo: 343363

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

CNPJ: 27.967.244/0001-02

CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA,

COLETA, RESGATE, SOLTURA E

TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE (AU)

A Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. (CNPJ: 27.967.244/0001-02), torna público que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAs), concedeu em 25/07/2018, a Autorização de Captura, Coleta, Resgate, Soltura e Transporte de Fauna Silvestre nº 3774/2018, com validade de 3 (três) anos, para o Sistema de Transmissão (SE + LT) Linha de Transmissão (LT) em 230 kV Xingu-Altamira, C1; Altamira-Transamazônica, C2; Transamazônica-Tapajós, C1; construção da SE 230/128 kV Tapajós - 2 x 150 MVA e SE Tapajós - compensador síncrono (-75/+150) Mvar. Essa Linha de transmissão com extensão aproximada de 433 km, passará por 8 (oito) municípios do Estado do Pará (Anapu, Altamira, Brasil Novo, Mediciândia, Mojuí dos Campos, Santarém, Uruará e Vitória do Xingu).

Protocolo: 343370



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 13.226

Processo : 430012012-00
Origem : Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto : Prestação de Contas de Governo de 2012
Responsável : ~~Aginaldo Machado dos Santos~~
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Maracanã. Exercício de 2012. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 414 a 417 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Maracanã**, a **não aprovação** das contas de governo da **Prefeitura**, exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade de **Aginaldo Machado dos Santos**, pelo descumprimento do **Art. 212, da CF** (manutenção e desenvolvimento do ensino) e **Arts. 19, III e 20, III "b", da Lei Complementar nº 101/2000** (gastos com pessoal);

II - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de junho de 2017.


Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente da Sessão


Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Cezar Colares, Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa, Substituta Márcia Costa e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

PROCESSO Nº : 430012012-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2012
RESPONSÁVEL : AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
PROCURADORA : MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

428
Recebi
09/01/2018

RELATÓRIO

Trata-se das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício de 2012, de responsabilidade de Agnaldo Machado dos Santos.

ORÇAMENTO

Não foi enviada a esta Corte a Lei Orçamentária Anual do Município. Segundo informou a 4ª Controladoria, o Executivo encaminhou em sua defesa às contas de Governo (Processo nº 201607778-00, vol. 011/012), Demonstrativo da Receita e Despesa, onde consta o valor destinado à Prefeitura Municipal, na ordem de R\$ 15.147.301,00.

A receita orçamentária efetivamente arrecadada alcançou R\$ 42.697.313,45 e as despesas realizadas totalizaram R\$ 8.188.572,88, das quais R\$ 290.081,19 inscritas em restos a pagar.

BALANÇO FINANCEIRO

Saldo do exercício anterior.....	R\$	432.185,17
Receita Orçamentária.....	R\$	42.697.313,45
Restos a pagar (inscrição)	R\$	290.081,19
Receita Extraorçamentária	R\$	958.081,38
Total da Receita.....	R\$	44.377.661,19
Despesa Orçamentária.....	R\$	8.188.572,88
Despesa Extraorçamentária.....	R\$	35.391.196,85
Total da Despesa.....	R\$	43.579.769,73
Saldo disponível em 31.12.2012.....	R\$	797.891,46

REMUNERAÇÃO

Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, para a legislatura 2009/2012, foram fixados pela Lei nº 026/2008, devidamente cadastrada no Tribunal (Portaria nº 0530/2009/TCM), nos valores de R\$ 9.500,00 e R\$ 5.000,00, respectivamente.





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA GERAL

Ofício nº 1307/17-SEC/TCM

Belém, 14 de novembro de 2017

Processo nº 430012012-00

Prezado(a) Senhor(a):

Encaminho, em anexo, cópia da Acórdão nº30.676, de 13 de junho de 2017, que trata da Prestação de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Agnaldo Machado dos Santos.

Atenciosamente,


Hilda Maria Zahluth Centeno Normando
Subsecretária

Ao(A) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Maracanã
Avenida Magalhães Barata, s/nº, Bairro-Campina
CEP: 68.710-000 – Maracanã - Pará

LM





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Responsável

426
108

ACORDÃO Nº 30.676

Processo : 430012012-00
Origem : Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto : ~~Prestação de Contas de Gestão de 2012~~
Responsável : **Agnaldo Machado dos Santos**
Relator : **Conselheiro Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas de Gestão. Prefeitura Municipal de Maracanã. Exercício de 2012. Pela irregularidade das contas. Multas. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 418 a 426 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Julgar irregulares as contas de gestão da Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício de 2012, de responsabilidade de **Agnaldo Machado dos Santos**, nos termos do **Art. 45, inciso III, "c", da Lei Complementar nº 109/2016**, face a ausência de processo licitatório para despesas com o credor Construtora Silva Ltda., no montante de R\$-142.000,00;

II - Determinar que o Ordenador de Despesas recolha ao **FUMREAP**, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes multas:

- **R\$-4.857,83**, correspondente a **1.501 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-Pa**, pela não remessa da Lei Orçamentária Anual;
- **R\$-1.000,00**, correspondente a **308,98 UPF-Pa**, pelo atraso na remessa dos RREO's do 1º ao 6º bimestres;
- **R\$-1.000,00**, correspondente a **308,98 UPF-Pa¹**, pelo não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas;
- **R\$-1.000,00**, correspondente a **308,98 UPF-Pa**, pelo descumprimento do **Art. 50, II, da LC 101/00**;
- **R\$-2.000,00**, correspondente a **617,97 UPF-Pa**, pela ausência de processo licitatório;

III - Ressaltar que o não recolhimento das multas no prazo fixado, sujeitará o responsável aos acréscimos decorrentes da mora, na forma prevista no **Art. 303, do RI/TCM/PA**;

1 Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-Pa, fixada para 2017 em R\$-3,2364, pela Portaria nº 1727 da SEFA.





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

450
118

ACÓRDÃO Nº 30.676

IV - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de junho de 2017.


Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente


Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Cezar Colares, Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa, Substituta Márcia Costa e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR





PROCESSO Nº : 430012012-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2012
RESPONSÁVEL : AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
PROCURADORA : MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Segundo informou a 4ª Controladoria, foram encaminhados a este TCM dados referentes à folha de pagamento relativo ao 1º quadrimestre de 2012, onde verifica-se que os valores pagos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito encontram-se de acordo com o ato de fixação.

Quanto ao 2º e 3º quadrimestres, diz a análise técnica que "não foram encaminhados documentos que pudessem comprovar se os pagamentos realizados aos gestores Municipais no 2º e 3º quadrimestres foram pagos de acordo com o Ato de Fixação".

INSTRUÇÃO

No exame da documentação foram constatadas as seguintes irregularidades: 1) Não atendimento a notificações para envio da LOA, LDO, prestações de contas do 2º e 3º quadrimestres da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, Balanço Geral e Processos licitatórios digitalizados; 2) Omissão no dever de prestar contas quanto ao 2º e 3º quadrimestres e Balanço Geral; 3) Não remessa da LDO e LOA; 4) Atraso no envio dos RREO's do 1º ao 6º bimestres; 5) Agente ordenador montante de R\$ 7.360.002,23, relativo aos recursos recebidos e não prestados contas; 6) Não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas; 7) Não comprovação da legalidade do pagamento de remuneração aos Gestores Municipais; 8) Não comprovação da legalidade do pagamento de diárias aos Gestores Municipais; 9) Não comprovação do cumprimento do art. 50, II, da LC 101/00; 10) Não comprovação do cumprimento do disposto no art. 38, IV, "b" da LRF; 11) Não comprovação da realização de processos licitatórios, bem como da legalidade dos mesmos.

Citado regularmente, o interessado encaminhou a defesa, devidamente analisada pela 4ª Controladoria, nos termos do Relatório Final de fls. 395/405, que transcrevo:

"Regularmente citado, o Ordenador apresentou defesa, através do Processo nº201607778-00 (12 volumes).

Preliminarmente, ressalto que a documentação encaminhada na referida defesa, é composta de Balanço Geral, Prestação de Contas do 2º e 3º quadrimestres (meio eletrônico e documental), que





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

420

PROCESSO Nº : 430012012-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2012
RESPONSÁVEL : AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
PROCURADORA : MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

após a análise, verificou-se que houve alteração na prestação de contas de todo o Poder, inclusive nas contas da Prefeitura Municipal.

As referidas alterações serão a seguir descritas:

1- ORÇAMENTO E ALTERAÇÕES:

Não foi encaminhada a esta Corte de Contas a Lei Orçamentária Anual do Município.

Porém, a Prefeitura Municipal encaminhou em sua defesa às Contas de Governo (Processo nº 201607778-00, vol. 011/012), Demonstrativo da Receita por Fonte e Despesas por Usos, onde consta o valor destinado a Prefeitura Municipal, na ordem de R\$15.147.301,00.

2-RECEITA ORÇAMENTÁRIAS

Após a análise da defesa, houve alteração no valor da Receita Orçamentária, que pode ser assim detalhada:

DISCRIMINAÇÃO	VLR TCM	VLR PM
RECEITAS CORRENTES	45.409.249,45	44.641.304,18
Receitas Tributárias	1.658.053,86	1.658.053,86
IPTU	318,04	318,04
ISSQN	835.436,69	835.436,69
IRRF	811.242,54	811.242,54
ITBI	753,50	753,50
Taxas	10.303,09	10.303,09
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Contrib. P/ o Custeio dos serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00
Receitas de Serviços	6.218,30	6.218,30
Serviços Hospitalares	0,00	0,00
Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00
Serviços de Abastecimento D' água	6.218,30	6.218,30
Receitas Patrimoniais	19.736,80	19.736,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Rec Rem. de Dep Bancários vinculados	16.252,84	16.252,84
Rec Rem. de Dep Bancários não vinculados	3.483,96	3.483,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.720.766,49	42.952.821,22
Transferências Governamentais	43.720.766,49	42.952.821,22
Transferências da União	11.594.564,88	11.594.564,88
FPM	11.386.545,75	11.386.545,75
ITR	1.054,00	1.054,00
FEP	167.977,11	167.977,11
CIDE	38.988,02	38.988,02
Transferência de Recursos do SUS	5.450.804,56	5.432.804,56
PAB Fixo	696.374,46	696.374,46
PACS	1.138.128,00	1.138.128,00
Programa Saúde da Família	1.106.205,00	1.106.205,00
Farmácia Básica	150.026,76	150.026,76
Média e Alta Complexidade	1.474.498,58	1.474.498,58
Saúde Bucal	158.220,00	158.220,00
Teto Financeiro de Vigilância em Saúde -TFVS	170.495,59	170.495,59
Vigilância em Saúde	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	11.139,24	11.139,24
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
Ações Estratégicas	246.741,56	97.143,39
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	155.400,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outras Transferências do SUS	143.575,37	430.573,54
Transferências de Recursos do FNAS	423.668,44	423.668,44
PETI	30.000,00	30.000,00
Bolsa Família	149.559,64	149.559,64
Serviços de Ação Continuada	42.508,80	42.508,80
Atenção Integral a Família	129.600,00	129.600,00
Outros Programas e Ações de Assistência Social	72.000,00	72.000,00
Transferências de Recursos do FNDE	2.234.278,76	1.705.897,08
Salário Educação	541.359,61	541.359,61
PNAE	919.488,00	919.488,00
PDDE	62.198,00	62.198,00
PNATE	182.851,47	182.851,47





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

421

PROCESSO Nº : 430012012-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ
ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2012
RESPONSÁVEL : AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
PROCURADORA : MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Programa Nacional de Apoio	0,00	0,00
PROINFANCIA - Construção de Creches	426.383,86	0,00
Construção de Quadras Poliesportivas	101.997,82	0,00
Transf do ICMS Desoneração - LC 87/96	29.782,32	29.782,32
Outras Transferências da União	68.915,57	68.915,57
Outras Transferências da União	68.915,57	68.915,57
Transferências dos Estados	2.870.209,90	2.870.209,90
ICMS	2.470.429,87	2.470.429,87
IPVA	66.228,78	66.228,78
IPI Exportação	93.589,52	93.589,52
Assistência Farmaceutica Básica	90.992,69	90.992,69
Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica	16.499,46	16.499,46
Transf. De Recursos de Outros programas e Ações em Saúde	132.469,58	132.469,58
Transferências Multigovernamentais	20.826.978,47	20.826.978,47
Transferências do FUNDEB	20.826.978,47	20.826.978,47
Contribuição do Município ao FUNDEB	2.712.928,71	2.712.928,71
Complementação do FUNDEB no âmbito Estadual	9.289.120,35	9.289.120,35
Complementação da União p/ FUNDEB	8.824.929,41	8.824.929,41
Transferências de Convênios	221.563,59	0,00
Transferências de Convênios da União	0,00	0,00
Ministério das Cidades - Infraestrutura	221.563,59	0,00
Transferências de Convênios do Estado	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.474,00	4.474,00
Depósitos Judiciais	3.260,74	3.260,74
Receita da Dívida Ativa	1.213,26	1.213,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	767.945,27
Transferências de Capital	0,00	767.945,27
Transferências de Convênio da União	0,00	767.945,27
Transferência de Convênios da União para o SUS	0,00	18.000,00
PROINFANCIA - Construção de Creches	0,00	426.383,86
Construção de Quadras Poliesportivas	0,00	101.997,82
Outras transferências de Convênios da União-Infraestrutura	0,00	221.563,59
Transferências de Convênio do Estado	0,00	0,00
(-) Dedução da Rec. P/ Formação do FUNDEB	2.711.936,00	2.711.936,00
(-) FPM - FUNDEB - 20 %	2.180.711,47	2.180.711,47
(-) ICMS Desoneração - FUNDEB - 20 %	4.963,70	4.963,70
(-) ICMS - FUNDEB - 20 %	494.086,23	494.086,23
(-) IPI Exportação - FUNDEB - 20 %	18.717,94	18.717,94
(-) IPVA - FUNDEB - 20 %	13.245,91	13.245,91
(-) ITR - FUNDEB - 20%	210,75	210,75
TOTAL	42.697.313,45	42.697.313,45

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1- A receita tributária arrecadada obedeceu o disposto no Art. 11 da LRF;
- 2- As informações relativas às receitas foram levantadas junto a documentação da defesa e ratificadas na Internet, nos sites do Banco do Brasil, www.bancodobrasil.com.br, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, www.fnde.gov.br, e do Fundo Nacional de Saúde, www.fns.saude.gov.br;
- 3- As diferenças apresentadas foram devido à alocação incorreta de algumas fontes de recursos, bem como pela apresentação sintética de outras, porém em nada alterando o resultado final.

3-DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

O total da despesa empenhada pelo Ordenador até 31/12/2012 foi de R\$8.188.572,88 sendo pago no exercício o valor de R\$7.898.491,69 e inscritos em Restos a Pagar o montante de R\$290.081,19.

A despesa realizada foi menor do que a autorizada.

4-EXECUÇÃO FINANCEIRA

Após a análise da defesa, a execução financeira da Prefeitura Municipal é a seguinte:

CONTAS	VLR. TCM	VLR DEMONSTRADO	DIFERENÇA
SALDO ANTERIOR	432.185,17	432.185,17	0,00
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos	432.185,17	432.185,17	0,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	42.697.313,45	42.697.313,45	0,00
Rec. Orçamentária	42.697.313,45	42.697.313,45	0,00





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

PROCESSO Nº : 430012012-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2012
RESPONSÁVEL : AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
PROCURADORA : MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	1.248.162,57	3.004.668,84	-1.756.506,27
Restos à pagar	290.081,19	290.081,19	0,00
Salário família	19.104,15	19.104,15	0,00
Despesa a Regularizar	0,00	2.010.358,65	-2.010.358,65
Empréstimo Consignado BB	59.418,74	59.418,74	0,00
Empréstimo Banco do Brasil	235.566,06	235.566,06	0,00
INSS Serviços de Terceiros-PF	125.379,56	125.379,56	0,00
INSS Serv. Comiss. E Temporários	126.725,92	126.725,92	0,00
INSS Serv. da Adm. Pública- Estáveis	89.437,89	89.437,89	0,00
Pensão Alimentícia	17.698,57	17.698,57	0,00
Transferências PMMxFMAS	1.440,80	1.440,80	0,00
Transferências PMMxFME	21.599,44	21.599,44	0,00
Transferências PMMxFUNDEB	7.857,87	7.857,87	0,00
Ingresso de Receita	253.852,38	0,00	253.852,38
TOTAL DA RECEITA	44.377.661,19	46.134.167,46	-1.756.506,27
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	8.188.572,88	8.188.572,88	0,00
Prefeitura Municipal	8.188.572,88	8.188.572,88	0,00
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	35.391.196,85	36.916.788,12	-1.525.591,27
Restos à pagar	362.986,44	362.986,44	0,00
Salário família	29.559,63	29.559,63	0,00
Salário Maternidade	4.130,00	4.130,00	0,00
Despesa a Regularizar	0,00	1.624.784,67	-1.624.784,67
Empréstimo Consignado BB	59.418,74	59.418,74	0,00
Empréstimo Banco do Brasil	249.703,27	249.703,27	0,00
INSS Serviços de Terceiros-PF	45.990,00	45.990,00	0,00
INSS Serv. Comiss. E Temporários	26.081,12	26.081,12	0,00
INSS Serv. da Adm. Pública- Estáveis	72.819,28	72.819,28	0,00
Pensão Alimentícia	17.698,57	17.698,57	0,00
Transferências PMMxFMAS	1.043.077,47	1.043.077,47	0,00
Transferências PMMxFME	2.240.455,11	2.240.455,11	0,00
Transferências PMMxFUNDEB	22.176.131,00	22.176.131,00	0,00
Transferências PMMxFMS	8.086.085,40	8.086.085,40	0,00
Transferências PMMx CÂMARA MUNICIPAL	977.060,82	877.867,42	99.193,40
TOTAL DA DESPESA	43.579.769,73	45.105.361,00	-1.525.591,27
SALDO DISPONÍVEL EM 31.12.2012	797.891,46	1.028.806,46	-230.915,00
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos	797.891,46	1.028.806,46	-230.915,00

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1- Não foram considerados por esta Controladoria, os valores lançados nas contas "Despesa a Regularizar", devido tais contas não terem sido acompanhadas de comprovantes de receita e despesa, como foi solicitado na Citação nº 11/2016;
- 2-Considerando os valores levantados por esta Controladoria e desconsiderando os lançamentos em "Despesa Regularizada", a falha referente à conta "Agente Ordenador" deixa de existir, surgindo a conta "Ingresso de Receita" que não indica desvio de recursos e sim um descontrole contábil.
- 3-Verificou-se o não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas, incorrendo em transgressão ao art. 168-A do Código Penal.
- 5- REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS (ART. 29, V E VI, 37, X E XI, 39, § 4º)
O Ordenador alega em sua defesa documentos referentes ao 2º e 3º quadrimestres, que comprovariam a regularidade do referido pagamento, porém nenhuma documentação foi encontrada.
Em consulta à prestação de contas do 1º quadrimestre (arquivo e-contas nº 19.824), verifiquei que foram pagos os seguintes valores aos Gestores Municipais:

NOME	CARGO	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO (R\$)
AGNALDO MACHADO DOS SANTOS	PREFEITO	9.500,00	9.500,00
FERNANDO NAZARE ALVES FERREIRA	VICE-PREFEITO	5.000,00	5.000,00

6-DIÁRIAS:

Não foram constatados pagamentos de diárias aos Gestores Municipais na documentação encaminhada.





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

PROCESSO Nº : 430012012-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2012
RESPONSÁVEL : AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
PROCURADORA : MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

7- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Considerando os dados constantes às fls. 102 do Processo nº 201607778-00, vol. 010/12 (defesa PM/Contas de Governo), o Demonstrativo do Cumprimento do art. 50, Inciso II da LRF pode ser assim demonstrado:

Total das Folhas de Pagamento (3190.04; 3190.11; 3190.16; 3190.34)	2.747.711,14
21% sobre o Total das Folhas de Pagamento	577.019,34
(-) Encargos Patronais empenhados no exercício (3190.13)	69.171,30
Valor de Encargos Estimados com INSS a empenhar e a recolher	507.848,04

Verifica-se que não foi efetuada a correta apropriação e recolhimento das Obrigações Patronais, descumprindo o disposto no art. 195, I, "a" da CF, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b" da Lei nº 8.212/91 e art. 50, II da Lei nº 101/2000.

Em consulta ao site da Receita Federal, verifiquei que o Município possui Certidão Positiva com efeitos de Negativa até 27/09/2010.

8- Contratação de Operação de Crédito por Antecipação de Receita 9Art. 38, IV, "b" da LRF.

Não foi constatada a contratação de operação de crédito por antecipação de receita no exercício de 2012.

Assim, após a análise da documentação, os itens constantes da Citação nº 11/2016, merecem os seguintes comentários:

1- Sobre o não atendimento à notificações para envio da LOA, LDO, prestações de contas do 2º, 3º Quadrimestres da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, Balanço Geral e Processos licitatórios digitalizados e sobre a omissão no dever de prestar contas quanto ao 2º e 3º quadrimestres e Balanço Geral, o Interessado alega que a referida falha ocorreu por problemas de ordem técnica e estrutural, como a ausência de pessoas qualificadas na manutenção das máquinas que processavam os documentos contábeis além da precariedade do fornecimento de energia do Município.

O Interessado encaminha em meio magnético e documental, a prestação de contas do 2º e 3º quadrimestres de 2012 (vol. 001/0012, 002/012 e 012/012), LDO (vol. 007/012) e RGF do 2º e 3º quadrimestres (vol. 008/012).

Quanto ao Orçamento, o Interessado encaminha no volume 01/012 somente os anexos orçamentários, sem encaminhar a Lei Orçamentária correspondente.

2- Sobre o atraso no envio a este TCM dos RREO's do 1º ao 6º bimestres, o Interessado informa que encaminha em sua defesa os RRE'O's do exercício 2012.

Ocorre que o Interessado foi citado para apresentar defesa à falha referente ao atraso no envio da referida documentação e não há ausência na entrega do RREO's.

O atraso no envio do RREO do 1º bimestre foi de 14 dias, 1 dia de atraso no envio do RREO do 2º bimestre, 15 dias de atraso no envio do RREO do 3º bimestre, 16 dias de atraso no envio do RREO do 4º bimestre, 14 dias de atraso no envio do RREO do 5º bimestre e 7 dias de atraso no envio do RREO do 6º bimestre.

3- Sobre a conta "Agente Ordenador" no montante de R\$7.360.002,23 com a apresentação da prestação de contas do 1º e 2º quadrimestres por ocasião da defesa, a falha deixa de existir, surgindo a conta "Ingresso de Receita" no valor de R\$253.852,38, que não indicam desvio de recursos, e sim um descontrole contábil;

4- Sobre o não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas, após a elaboração de novo Balancete Financeiro, verificou-se que não foram repassadas a totalidade das contribuições retidas;

5- Sobre a não comprovação da legalidade do pagamento de remuneração aos Gestores Municipais, não foram encaminhados documentos que pudessem comprovar se os pagamentos realizados aos Gestores Municipais no 2º e 3º quadrimestres foram pagos de acordo com o Ato de Fixação.

6- Sobre a não comprovação da legalidade do pagamento de diárias aos Gestores Municipais, de acordo com a documentação encaminhada na defesa, não foram constatados pagamentos de diárias aos Gestores Municipais no exercício de 2012.





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

PROCESSO Nº : 430012012-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2012
RESPONSÁVEL : AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
PROCURADORA : MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

7- Sobre a não comprovação do cumprimento do disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000, após a análise da defesa, verifiquei que os encargos patronais não foram apropriados em sua totalidade;

8- Sobre a não comprovação do cumprimento do disposto no art. 38, IV, "b" da LRF, não foram constatadas contratação de operação de crédito por antecipação de receita.

9- Sobre a comprovação da realização de processos licitatórios, bem como da legalidade dos mesmos, em consulta ao sistema e-contas, verifiquei que a Prefeitura realizou a seguinte despesa, cujo valor foi considerado relevante por esta Controladoria:

No Empenho	Data	Funcao	Subfuncao	Elemento Despesa	Valor
4010008	01/09/12	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	OBRAS PÚBLICAS USO COMUM DO POVO NÃO IMOBILIZÁVEL	142.000,00
TOTAL				R\$142.000,00	

O Interessado encaminha em meio documental os seguintes processos licitatórios:

11.1-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012 (VOLUME 004/0012)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de exames diagnósticos e patologia clínica para atender a Unidade Mista de Saúde, Ambulatório Municipal e Unidade de Saúde da Família no Município de Maracanã.

EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO: T. A. FURTADO DIAGNÓSTICOS LTDA (R\$470.751,69)

A seguinte documentação foi encaminhada por ocasião da defesa: Solicitação de Despesa, pesquisa de preços, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Pareceres Jurídicos, Aviso de Licitação, Edital e anexos, documentos de habilitação da empresa licitante, Ata da Sessão de Julgamento das propostas, Termo de Adjudicação e Homologação, Aviso de Homologação e Adjudicação, Certidão de Afixação de Aviso de Termo de Adjudicação e Homologação, convocação para celebração de contrato, Contrato assinado e Extrato de Contrato.

11.2-CONVITE Nº 230703/2012 (VOLUME 005/012)

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza que são destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde, dos Postos de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

MULTIMIX COMERCIAL LTDA EPP (R\$78.466,13)

A seguinte documentação foi encaminhada por ocasião da defesa: Solicitação de Despesa, pesquisa de preços, Pareceres Jurídicos, Aviso de Licitação, Certidão de Divulgação, Protocolos de Entrega dos Convites, documentos das empresas licitantes, Ata da Sessão de Julgamento das Propostas, Termo de Homologação e Adjudicação, Aviso de Homologação e Adjudicação, Certidão de Afixação do Aviso do Termo de Homologação e Adjudicação, Convocação para Celebração de Contrato, Contrato assinado, Certidão de Afixação do extrato do Contrato.

11.3-PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos em geral que serão destinados a garagem do SAMU e às Unidades de Saúde do Município de Maracanã.

EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO: MULTIX COMERCIAL LTDA. EPP (R\$108.975,94)

Dentre os documentos encaminhados estão: Solicitação de Despesa, pesquisa de preços, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Pareceres Jurídicos, Edital e anexos, Aviso de Licitação, Comprovante de Publicação do Aviso de Licitação, documentos de habilitação, propostas de preços, Ata de Realização do Pregão Presencial, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Aviso de Homologação e Adjudicação, Convocação para celebração de contrato e Contrato assinado.

CONCLUSÃO:

Após a análise da defesa, permaneceram as seguintes falhas:

- 1- Não remessa da LOA, descumprindo o art. 21 da Lei Complementar nº 84/2012;
- 2- Atraso no envio a este TCM dos RREO's do 1º ao 6º bimestres;
- 3- Não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas, incorrendo em transgressão ao art. 168-A do Código Penal;
- 4- Não comprovação da legalidade do pagamento de remuneração aos Gestores Municipais;
- 5- Não comprovação da legalidade do pagamento de diárias aos Gestores Municipais;





ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

425

PROCESSO Nº : 430012012-00
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
 ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO
 EXERCÍCIO : 2012
 RESPONSÁVEL : AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
 PROCURADORA : MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

6- Descumprimento do disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000, relativo aos encargos sociais não apropriados no exercício;
 7- Não comprovação da realização e legalidade de processo licitatório com o seguinte credor:

No Empenho	Data	Funcao	Subfuncao	Elemento Despesa	Valor
4010008	01/09/12	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	OBRAS PÚBLICAS USO COMUM DO POVO NÃO IMOBILIZÁVEL	142.000,00
TOTAL				R\$142.000,00	

Ressaltamos que este Município, identificado como estoque processual nos termos da Resolução Administrativa nº 08/2016, que alterou dispositivos da Resolução Administrativa nº 015/2015, recebeu análise de acordo com o grau de risco, baseada nos modelos aprovados conjuntamente”.

Parecer do Ministério Público junto ao TCM pela irregularidade das contas, fls. 412/413.

É o relatório.

VOTO

Acompanho a manifestação do Ministério Público junto ao TCM e nos termos do art. 45, III, “c”, da LC 109/16 voto pela irregularidade das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício de 2012, de responsabilidade de Agnaldo Machado dos Santos, face a ausência de processo licitatório para despesas com o credor Construtora Silva, Ltda, no montante de R\$ 142.000,00.

Deve o ordenador de despesas, recolher ao FUMREAP, no prazo de trinta (30) dias, as seguintes multas:

- R\$ 4.857,83, correspondente a 1.501 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-Pa*, pela não remessa da Lei Orçamentária Anual;
- 1.000,00, correspondente a 308,98 UPF-Pa*, pelo atraso na remessa dos RREO's do 1º ao 6º bimestres;
- R\$ 1.000,00, correspondente a 308,98 UPF-Pa*, pelo não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas;

* Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-Pa, fixada para 2017 em R\$ 3,2364, pela Portaria nº 1727 da SEFA





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

PROCESSO Nº : 430012012-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2012
RESPONSÁVEL : AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
PROCURADORA : MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

- R\$ 1.000,00, correspondente a 308,98 UPF-Pa*, pelo descumprimento do art. 50, II, da LC 101/00;

- R\$ 2.000,00, correspondente a 617,97 UPF-Pa*, pela ausência de processo licitatório.

O não recolhimento das multas no prazo fixado, sujeitará o responsável aos acréscimos decorrentes da mora, na forma prevista no art. 303, do RI/TCM/PA.

Deixo de aplicar multa relativa a diárias, uma vez que, segundo a análise técnica, não foram realizados pagamentos a esse título, no exercício de 2012.

Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que entender cabíveis.

É o voto.

Belém, 13 de junho de 2017.


ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES
CONSELHEIRO RELATOR



* Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-Pa, fixada para 2017 em R\$ 3,2364, pela Portaria nº 1727/2016 da SEFA



Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PODER LEGISLATIVO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ-PA DO DIA TRÊS DE AGOSTO DE 2018.

Aos três dias do mês de agosto de 2018, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Maracanã, os Vereadores que compõem esta comissão, sob a Presidência da Vereadora Nathalia Ferreira D'Oliveira que constatando a existência de quórum legal, conforme lista de presença, abriu os trabalhos, tendo como pauta a lavratura de parecer referente ao julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2012 de responsabilidade do Sr. Agnaldo Machado dos Santos nos autos do processo nº 430012012-00 oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Em seguida foi feito à leitura e explanação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios que recomenda a **não aprovação** das contas de governo em debate, pelo descumprimento do art. 212, da CF e arts. 19, III e 20, III "b", da Lei Complementar nº 101/2000. Ato contínuo a Presidente procedeu a autuação do processo, ficando este autuado com a seguinte numeração: **0001.2018/CMM/CFOT**. Franqueada a palavra aos vereadores componentes da Comissão, cada um deles expressaram suas opiniões sobre o tema em pauta, sendo que tais posicionamentos serão atermados no parecer a ser confeccionado. Após deliberação sobre a Relatoria do parecer desta comissão, foi escolhido como Relator o Vereador José Augusto Almeida dos Santos. Em cumprimento ao inciso III do art. 2º da Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã a Presidente desta comissão determinou a notificação do Sr. AGNALDO MACHADO DOS SANTOS, para no prazo de 15 (quinze) dia a contar da ciência do interessado, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar rol de testemunhas no limite de três, cuja a qualificação e endereço lhe cabe referir. Em atenção ao inciso IV do art. 2º da Resolução nº 001/2018, a Presidência desta comissão determinou que o processo de julgamento das referidas contas de governo fique disponível na Secretaria da Câmara Municipal de Maracanã, à disposição dos interessados, durante o horário de expediente, para análise e estudos necessários, bem como extração de cópias, às expensas do interessado. Nada mais a ser deliberado, declarou-se encerrada a reunião às 18:00 horas. Eu Guarajara de S. Aias, secretária da câmara municipal de maracanã lavrei a presente ata que foi assinada por mim pela Presidente e demais vereadores.

Nathalia Ferreira d'Oliveira

Vereadora Presidente Nathalia Ferreira D'Oliveira

José Augusto A. dos Santos

Vereador Relator José Augusto Almeida dos Santos.

José Maria do Socorro Silva Rabelo

Vereadora Membro José Maria do Socorro Silva Rabelo.





Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PODER LEGISLATIVO

Processo nº 0001.2018/CMM/CFOT

Interessado: Agnaldo Machado dos Santos.

Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2012.

Despacho nº 2018.01

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação – Câmara Municipal de Maracanã.

Trata-se de Processo nº 430012012-00 enviado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou as Contas de Governo do Ano de 2012, de responsabilidade do Sr. Agnaldo Machado Santos, exarando **parecer prévio contrário à aprovação das contas**, recebido pela Comissão por meio do Ofício nº 047/2018/CMM, autuado sob o nº 0001.2018/CMM/CFOT.

Desta forma, diante dos ditames da Resolução 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, determino a notificação do Sr. **Agnaldo Machado dos Santos** para apresentar defesa técnica junto à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do interessado, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar rol de testemunhas (no máximo três), cuja qualificação e endereço lhe cabe referir. Não sendo localizado, o interessado será notificado por edital junto aos órgãos de imprensa oficial.

O processo ficará disponível na Secretaria da Câmara de Vereadores de Maracanã, à disposição do interessado, durante o horário de expediente, para análise e estudos necessários, bem como extração de cópias, às expensas do interessado.

Expedientes necessários.

Maracanã-PA, 03 de agosto de 2018.

Nathália Ferreira d'Oliveira
Nathalia Ferreira D'Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.





Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PODER LEGISLATIVO

Processo nº 0001.2018/CMM/CFOT

Interessado: Agnaldo Machado dos Santos.

Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2012.

Comissão de Finanças e Orçamento – Câmara Municipal de Maracanã.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Defesa Prévia.

A Excelentíssima Senhora **Nathalia Ferreira D'Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Maracanã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Resolução 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, nos autos do processo de julgamento de contas de Governo, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de interessado/responsável pelas contas de governo do ano de 2012, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do interessado, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar rol de testemunhas (no máximo três), cuja qualificação e endereço lhe cabe referir.

Maracanã-PA, 03 de agosto de 2018.


Nathalia Ferreira D'Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Anexos:

Cópia da Resolução nº 13.226/TCM-PA; Despacho nº 2018.01.

Recebi a notificação prévia e os documentos anexos.

Maracanã/PA, _____ de _____ de 20 ____.

CPF.: _____





Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PODER LEGISLATIVO

Processo nº 0001.2018/CMM/CFOT

Interessado: Agnaldo Machado dos Santos.

Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2012.

Comissão de Finanças e Orçamento – Câmara Municipal de Maracanã.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Defesa Prévia.

A Excelentíssima Senhora **Nathalia Ferreira D'Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Maracanã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Resolução 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, nos autos do processo de julgamento de contas de Governo, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de interessado/responsável pelas contas de governo do ano de 2012, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do interessado, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar rol de testemunhas (no máximo três), cuja qualificação e endereço lhe cabe referir.

Maracanã-PA, 03 de agosto de 2018.


Nathalia Ferreira D'Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Anexos:

Cópia da Resolução nº 13.226/TCM-PA; Despacho nº 2018.01.

Recebi a notificação prévia e os documentos anexos.

Maracanã/PA, _____ de _____ de 20 ____.

CPF.: _____



Relatório

No dia 08 de Agosto de 2018, o senhor Carlos Augusto Teixeira Sales Júnior, Funcionário da Câmara Municipal de Marabá, às 09 horas se locomoveu até a residência do senhor Agnaldo Machado dos Santos para entregar a notificação (residência localizada na Travessa Ozulvo Nunes, S/nº, próximo a sede do Ypiranga) e no entanto não se encontrava ninguém na casa.

Carlos Augusto Teixeira Sales Júnior

Dia 09 de Agosto de 2018, às 11 horas, o senhor Carlos Augusto Teixeira Sales Júnior, voltou a residência do senhor Agnaldo Machado dos Santos e devoto não se encontrava ninguém na casa.

Carlos Augusto Teixeira Sales Júnior

Dia 10 de Agosto de 2018, às 10 horas, o senhor Carlos Augusto Teixeira Sales Júnior, voltou a residência do senhor Agnaldo Machado dos Santos para entregar a notificação e não se encontrava ninguém na mesma.

Carlos Augusto Teixeira Sales Júnior

Por fim, no dia 13 de Agosto de 2018, às 12:20 horas, mais uma vez o senhor Carlos Augusto Teixeira Sales Júnior se locomoveu até a residência do senhor Agnaldo Machado dos Santos e na mesma não se encontrava ninguém para receber a notificação.

Carlos Augusto Teixeira Sales Júnior



Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PODER LEGISLATIVO

Processo nº 0001.2018/CMM/CFOT

Interessado: Agnaldo Machado dos Santos.

Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2012.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação – Câmara Municipal de Maracanã.

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO.

CERTIFICO e dou fé que nos dias 08, 09, 10 e 13 de agosto, compareci acompanhada do servidor da Câmara Municipal de Maracanã, Sr. Carlos Augusto Teixeira Sales, Júnior, no endereço do Sr. **AGNALDO MACHADO DOS SANTOS**, sito à Travessa Olavo Nunes, S/N, próximo à Sede do Ypiranga, onde **DEIXEI DE NOTIFICAR**, uma vez que não se encontrava no endereço, a casa encontrava-se fechada.

Em virtude de já se constarem mais de 03 (três) tentativas de notificação pessoal do interessado, e todas resultarem infrutíferas, atendendo ao disposto no artigo 2º, inciso III, da Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, **determino** a realização de NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.

Maracanã-PA, 15 de agosto de 2018.

Nathalia Ferreira D'Oliveira
Nathalia Ferreira D'Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.





Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PODER LEGISLATIVO

Processo nº 0001.2018/CMM/CFOT

Interessado: Agnaldo Machado dos Santos.

Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2012.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação – Câmara Municipal de Maracanã.

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO.

CERTIFICO e dou fé que nos dias 08, 09, 10 e 13 de agosto, compareci acompanhada do servidor da Câmara Municipal de Maracanã, Sr. Carlos Augusto Teixeira Sales Júnior, no endereço do Sr. **AGNALDO MACHADO DOS SANTOS**, sito à Travessa Olavo Nunes, S/N, próximo à Sede do Ypiranga, onde **DEIXEI DE NOTIFICAR**, uma vez que não se encontrava no endereço, a casa encontrava-se fechada.

Em virtude de já se constarem mais de 03 (três) tentativas de notificação pessoal do interessado, e todas resultarem infrutíferas, atendendo ao disposto no artigo 2º, inciso III, da Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, **determino** a realização de NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.

Maracanã-PA, 15 de agosto de 2018.

Nathalia Ferreira D'Oliveira
Nathalia Ferreira D'Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.





Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PODER LEGISLATIVO

Processo nº 0001.2018/CMM/CFOT

Interessado: Agnaldo Machado dos Santos.

Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2012.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação – Câmara Municipal de Maracanã.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, da Câmara Municipal de Maracanã, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os que lerem ou dele tomarem conhecimento, que nesta Comissão tramita processo administrativo de julgamento de contas de governo do Município de Maracanã referente ao exercício financeiro de 2012 (Processo nº 430012012-00 TCM/PA) de Responsabilidade do **SR. AGNALDO MACHADO DOS SANTOS**, ex-prefeito do Município de Maracanã, residente e domiciliado à Travessa Olavo Nunes, S/N, próximo à Sede do Ypiranga. E como o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido (ou outro motivo), não sendo possível notificá-lo pessoalmente, **NOTIFICA** pelo presente dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de interessado/responsável pelas contas de governo do ano de 2012, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do interessado, apresentar defesa técnica junto à Comissão, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar rol de testemunhas (no máximo três), cuja qualificação e endereço lhe cabe referir. Dado e passado nesta cidade de Maracanã-PA, 03 (três) de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu Eva Nayana, secretária da câmara municipal de maracanã o digitei. Eu, **Nathalia Ferreira D'Oliveira**, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, o conferi e subscrevo.

Nathalia Ferreira D'Oliveira
Nathalia Ferreira D'Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018-PMQ. PROCESSO Nº 04.004/2018

Objeto: restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no Município de Quatipuru - Pará; Em Caráter Emergencial. Fund. legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: S. J Oliveira Veloso Ltda - Epp CNPJ: 14.764.571/0001-07 Valor Total: R\$ 411.039,80 (quatrocentos e onze mil trinta e nove reais e oitenta centavos). Os pagamentos destes serviços serão através do Convênio: nº 018/2018, Processo nº 2018/230473, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 339191 em 18 de julho de 2018, pag. 55. Pela Secretaria de Transporte do Estado, Luiz Pereira de Sousa - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Quatipuru/PA, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 02/10/2018, às 09:30 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Quatipuru, sito à Rua. Conego Siqueira Mendes, nº 160, Bairro: Centro, Quatipuru/Pará. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima. Luiz Pereira de Sousa - Prefeito Municipal.

Protocolo: 363993

PARTICULARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Belem-PA, 05 de Setembro de 2018. Himos. Srs. Condôminos do CONDOMÍNIO CAMPO BELLO RESIDENCE Nesta Ref.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Prezados Senhores: Na qualidade de Síndica deste Condomínio, sirvo-me da presente para convocar VSas. para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de Setembro de 2018 (Quinta-feira), no salão de festas Gold, às 19h00 em primeira convocação ou às 19h30 em segunda convocação, no mesmo dia e local, contando com o quórum mínimo 2/3 do total de votos, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: A- Aprovação do Regimento Interno do Condomínio; B- Assuntos gerais. Cordialmente,

CONDOMÍNIO CAMPO BELLO RESIDENCE Lorena da Mota Pereira Síndica

Protocolo: 364001

PROCEDIMENTO Comissão Processante

PROCESSO 001/2018 - DL/ CMA/ PA OBJETO Denúncia infração político administrativa DENUNCIANTE AMANDA OLIVEIRA E SILVA PATRONO INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR (OAB/PA 5970) DENUNCIADO IRAN DA SILVA PEREIRA (REDE-PA) e ANDERSON CLAYTON AMARAL (PMN-PA) PATRONOS Manoel gomes Machado Junior (OAB/PA 9295) ASSUNTO Decisão Interlocutória DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (...) Dessa forma, diferentemente do alegado, não se verifica cercamento de defesa aos acusados, eis que todas as garantias processuais foram observadas no procedimento. Alias, espera-se que não seja verdade, mas ao que parece, a defesa busca tumultuar os autos com arguições insustentáveis a fim de

deseñar nulidades processuais inexistentes, o que sem dúvida alguma é abuso do direito de defesa. Fez exposto, INDEFIRO TODOS OS REQUERIMENTOS FORMULADOS PELA DEFESA DOS ACUSADOS!

Determino ainda as seguintes providências: 1. Publique-se no mural e no sítio da Câmara dos Vereadores do Acará: Endereço: [b]http:// emacara.pa.gov.br/[b] 2. Intime-se o advogado MANOEL GOMES MACHADO JUNIOR, OAB/PA 9.295 desta decisão via Diário Oficial. 3. Abre-se prazo para alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 5, inciso V do Decreto-Lei 201/67. Acará/ PA, 12 de setembro de 2018. Edvard da Silva Gomes Junior - PSDB Vereador relator Protocolo: 364002

EMPRESARIAL

DJR LOGÍSTICA, COMÉRCIO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 28.141.930/0001-58, requerer LO para transporte de produtos perigosos junto a SEMAS-PA através do Processo nº 43143/2018, em 06/09/2018, município de Itaituba-PA.

Protocolo: 364006

EXTRAVIO/ PERDA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL NF de N. 501 a 600 (AIDF 469.536-4 VAL 02/2015) da empresa: ANA ROSA SOUZA DA SILVA CNPJ: 06.094.327.0001-24. Conforme B.O.n.º 00277/2018188517-3 do dia 29/08/2018.

Protocolo: 364010

ANÚNCIO

O RELATOR ACIMA QUALIFICADO, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO DA EMPRESA MAP TABACOS LTDA Comunica nesta seccional que foram Extraviados os blocos de Notas Fiscais Serie D, de numero 01 a 500 de referencia AIDF-4489837 e de 501 a 750 de referencia AIDF 4865685 da empresa supramencionada- CNPJ: 14.939.981/0001-41 e Inscrição Estadual 15.360.317-8, cito Rodovia Mario Covas nº 800, coqueiro - Belém/PA. Registra-se para a devida providência.

Protocolo: 364018

AVISO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ cujo CNPJ 03.768.023/0001-39, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua - SEMA, a Licença Ambiental de Operação (LO) - Nº 107218, para regularização das atividades de lazer, sociais, culturais e esportivas oferecidas pela Unidade do SESI Ananindeua, localizada na Rod. Mario Covas s/n, Bairro Coqueiro, CEP: 67033-971, Município de Ananindeua, Estado do Pará. Belém (PA), 20 de setembro de 2018.

Protocolo: 364022

PMG INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ 30.797.398/0001-08, torna público o recebimento da LO 001-09/2018 SECTEMA, atividade indústria madeireira, Moju/PA.

Protocolo: 364015

PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA.

Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.290.315/0001-98, torna público que recebeu junto a SEMAS/PA. A LO 11301/2018 válida até 10/09/2020, oriunda do processo 20219/2017, para a Tipologia 1405-1 Beneficiamento e Secagem de Madeira Serrada, VPA 15000,48 Porie C-II localizada na rodovia Arthur Bernardes, nº 8800 bairro da Pratinha município de Belém/PA, Estado do Pará.

Protocolo: 364019

RDG HOLDING DE INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ 30.482.864/0001-03, NIRE 15201505544, com sede social na Rua Municipalidade, 885, sala 1403- Edifício Miral Officess-Umarizel Boiem-PA, CEP 66050-350. Extrato da Reunião de Sócios Realizada na Data 28 de agosto de 2018. Thiago Sales Redig, Stephanie Marcelino Redig, únicos sócios da RDGHOLDING DE INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede social na Rua Municipalidade, 935, sala 1403- Edifício Miral Officess-Umarizel Belém-PA, CEP 66050-350, por intermédio da Reunião de Sócios realizada na data de 28/08/2018, deliberaram pela realização de Alteração

do Contrato Social da Sociedade para reduzir o capital social da Sociedade, conforme inciso II do art. 1.082 do Código Civil Lei 10426/2002, em R\$ 900.000,00, passando o capital social de R\$ 1.000.000,00, representado por 1.000.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada, para R\$ 100.000,00, representado por 100.000 quotas o valor nominal de R\$ 1,00 cada mediante o cancelamento de quotas a integralizar, constantes na 1ª alteração contratual registrada sob n. 20000568359 em 21/06/2018 de 500.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada, em 20/12/2019, 20/12/2020, 20/12/2021, 20/12/2022 e 20/12/2023. As quotas já integralizadas no ato da constituição serão restituídas pelos sócios em moeda corrente nacional. Nos termos e para os fins das disposições constantes do art. 1.084 da Lei nº 10.406/02, é efetuada a publicação do presente extrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Belém/PA, 28/08/2018.

Protocolo: 364023

ASSOCIAÇÃO DE CONGRESSOS EDUCATIVOS E RELIGIOSOS DE BELÉM

Localizada na Estrada de Benfica, lote 1079, no município de Benevides-PA. Distrito de Benfica, inscrita no CNPJ nº 03.358.367/0001-70, tornar público que no dia 05/09/2018 recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Benevides-PA, Licença de Operação da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes de Esgoto Doméstico nº 0158/2018 com validade até 05/09/2018, sob número de processo 259/2018-1. Jose Márcio Paula de Almeida - Diretor Presidente.

Protocolo: 364003

VALDINEI MAURO DE SOUZA

CPF: 568.360.381-49, torna público que requereu Licença de Operação para bacia de contenção de rejeitos junto a SEMAS-PA através do Processo nº 39644/2015, em 23/12/2015, município de Itaituba-PA.

Protocolo: 364007

VIGIA PRODUTOS DO MAR LTDA-VI PESCIA

CNPJ nº 34.915.512/0001-08, instalada na Rua Padre José Bonifácio, S/N, Arapiranga, CEP: 58.780-000, Vigia/PA, torna público que recebeu da Semma/Vigia, Licença de Operação nº 38/2018, para a atividade de Fabricação de gelo e Instalação Portuária de carga não perigosa (Trapeiche).

Protocolo: 364005

Processo nº 0001.2018/ CMM/ CFOT Interessado: Agnaldo Machado dos Santos. Ref.: Prestação de Contas do Governo do Ano de 2012. Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÁ. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, de Câmara Municipal de Maracanã, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os que lerem ou dele tomarem conhecimento, que nesta Comissão tramita processo administrativo de julgamento de contas de governo do Município de Maracanã referente ao exercício financeiro de 2012 (Processo nº 4305/2012-00 TCM/PA) de Responsabilidade do SR. AGNALDO MACHADO DOS SANTOS, ex-prefeito do Município de Maracanã, residente e domiciliado à Travessa Olavo Nunes, S/N, próximo à Sede do Ypiranga. E como o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido (ou outro motivo), não sendo possível notificá-lo pessoalmente, NOTIFICA pelo presente dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de interessado/responsável pelas contas de governo do ano de 2012, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do interessado, apresentar defesa técnica junto à Comissão, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar rol de testemunhas (no máximo três), cuja qualificação e endereço lhe cabe referir. Dado e passado nesta cidade de Maracanã-PA, 03 (três) de setembro de ano de dois mil e dezoito. Eu _____, secretária da câmara municipal de maracanã o digitei. Eu, Nathalia Ferreira D'Oliveira, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, o conferi e subscrevi.

Nathalia Ferreira D'Oliveira Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Protocolo: 364009

ANÚNCIO

O RELATOR ACIMA QUALIFICADO, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO DA EMPRESA MAP TABACOS LTDA Comunica nesta seccional o Extravio do Livro de Registro de Utilização de Documento Fiscais e Termo de Ocorrência nº 01 da empresa supramencionada- CNPJ: 14.939.981/0001-41 e Inscrição Estadual 15.360.317-8, cito Rodovia Mario Covas nº 800, coqueiro - Belém/PA. Registra-se para a devida providência.

Protocolo: 364013





Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PODER LEGISLATIVO

Processo nº 0001.2018/CMM/CFOT

Interessado: Agnaldo Machado dos Santos.

Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2012.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação – Câmara Municipal de Maracanã.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, da Câmara Municipal de Maracanã, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os que lerem ou dele tomarem conhecimento, que nesta Comissão tramita processo administrativo de julgamento de contas de governo do Município de Maracanã referente ao exercício financeiro de 2012 (Processo nº 430012012-00 TCM/PA) de Responsabilidade do **SR. AGNALDO MACHADO DOS SANTOS**, ex-prefeito do Município de Maracanã, residente e domiciliado à Travessa Olavo Nunes, S/N, próximo à Sede do Ypiranga. E como o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido (ou outro motivo), não sendo possível notifica-lo pessoalmente, **NOTIFICA** pelo presente dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de interessado/responsável pelas contas de governo do ano de 2012, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do interessado, apresentar defesa técnica junto à Comissão, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar rol de testemunhas (no máximo três), cuja qualificação e endereço lhe cabe referir. Dado e passado nesta cidade de Maracanã-PA, 03 (três) de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu Eva Nayana, secretária da câmara municipal de maracanã o digitei. Eu, **Nathalia Ferreira D'Oliveira**, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, o conferi e subscrevo.

Nathalia Ferreira D'Oliveira
Nathalia Ferreira D'Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 004/2018

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANÃ

EMENTA: Parecer sobre Processo de Julgamento das Contas de Governo do Ex-Prefeito Agnaldo Machado dos Santos. Contas de Governo do Exercício 2012.

1. RELATÓRIO.

01 O presente processo que se encaminha a esta comissão trata de parecer técnico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará sobre as Contas de Governo do exercício de 2012 de responsabilidade do Senhor **Agnaldo Machado dos Santos**.

02 O Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Resolução 13.226 TCM-PA) encontra-se nesta Comissão, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Normas Regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta a emissão de parecer sobre o julgamento das Contas de Governo do Ex-Prefeito Municipal, o qual deverá ser julgado pelo Plenário desta Casa, em observância ao disposto na Constituição Federal.

03 Como se sabe, o controle externo, de competência da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme estabelece o §1º do art. 31 da Constituição Federal.

04 O parecer prévio, emitido pelo TCM, sobre as contas do Executivo, trata-se de parecer técnico sobre a movimentação ocorrida nas contas globais do Município, para que a Câmara exerça, na plenitude, o controle externo, com o julgamento político de tais contas, uma vez que se trata de atos do Poder Executivo, conforme a melhor doutrina constitucional.

05 A essa altura, não podemos olvidar que o parecer técnico do TCM, auxilia a Câmara em seu julgamento, pois somente ao Poder Legislativo cabe a função de julgar as contas do Ex-Prefeito do Poder Executivo, de acordo com o parágrafo 1º e 2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988. Tal situação é, pois, resultante do exercício de sua função fundamental de julgar, que possui a Câmara Municipal esta incumbência.

06 Assim, versam os autos do processo nº 430012012-00 TCM/PA o descumprimento, pelo Sr. Agnaldo Machado dos Santos, do art. 212, da CF e arts. 19, III e 20, III "b", da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

07 Observam-se, portanto, falhas insuperáveis na gestão das contas de Governo do ex-prefeito, no exercício 2012.

2. CONCLUSÃO.

08 Isto posto, considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, os aspectos técnicos expostos e tudo do que consta nos autos, esta Relatoria, resolve exarar parecer de forma **DESAVORÁVEL** À aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2011 do Município de Maracanã, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal **Agnaldo Machado dos Santos**.

09 Este é o parecer e a forma como vota esta Comissão.

Maracanã (PA), 11 de novembro de 2018.

Nathalia Ferreira d'Oliveira
VEREADORA PRESIDENTE **NATHÁLIA FERREIRA D'OLIVEIRA**

Jose Augusto Almeida dos Santos
VEREADOR RELATOR **JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS**

Jose Maria do Socorro Silva Rabelo
VEREADOR SECRETÁRIO **JOSÉ MARIA DO SOCORRO SILVA RABELO**

Câmara Municipal de Maracanã
APROVADO
Em: 23 / 11 / 2018
Despacho à SL para as
devidas providências.
Presidência


José Maria Pinheiro Teixeira
1º Secretário - PSB


Nathália Ferreira D'Oliveira
Vice - Presidente - PSDB


José Augusto Almeida dos Santos
2º Secretário - PMDB


Marco Aurélio Ferreira de Miranda
Vereador - PROS


Susana Lira Tavares Carrera dos Reis
Vereadora - PROS


José Maria do Socorro Silva Rabelo
Vereador - PSDB


Antonio de Sousa e Silva Junior
Vereador - PSDB


Fernanda Dayanne Cristo dos Santos
Vereadora - PMDB


Jean Carlos Teixeira
Vereador - PP



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prestação de contas do Ex-Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Machado dos Santos, referente ao exercício de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desaprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Maracanã, relativas ao exercício de 2012, onde era responsável o Sr. Agnaldo Machado dos Santos, que teve rejeitadas por irregularidade insanável e ato doloso de improbidade administrativa, através de parecer emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da Resolução 13.226 TCM-PA, no Processo de Prestação de Contas nº 430012012-00 TCM/PA e seus anexos e apensos, que ficam acolhidos para os fins e efeitos legais..

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Fica determinado que a Mesa da Casa Legislativa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado do Pará, encaminhando cópia dessa decisão.

Art. 3º - Fica determinado que a Mesa da Casa da Câmara Municipal de Maracanã para que remeta cópia das citadas Contas ao Ministério Público, para apuração de responsabilidade relativa as irregularidades apontadas.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maracanã, 23 de novembro de 2018.

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Vereadora Presidente *Nathalia Ferreira D'Oliveira*

Vereador Relator *José Augusto Almeida dos Santos*

Vereador Secretário *José Maria do Socorro Silva Rabelo*



Câmara Municipal de Maracanã
APROVADO
Em: 07/12/2018
Despacho à SL para as
devidas providências.
[Handwritten Signature]
Presidência

[Handwritten Signature]
José Maria Pinheiro Teixeira
1º Secretário - PSB

[Handwritten Signature]
Nathália Ferreira D'Oliveira
Vice - Presidente - PSDB

[Handwritten Signature]
José Augusto Almeida dos Santos
2º Secretário - PMDB

[Handwritten Signature]
Antonio de Sousa e Silva Junior
Vereador - PSDB

[Handwritten Signature]
Fernanda Dayanne Cristo dos Santos
Vereadora - PMDB

[Handwritten Signature]
Lidiney Teixeira Prado
Vereador - PSB

[Handwritten Signature]
Marco Aurélio Ferreira de Miranda
Vereador - PROS

[Handwritten Signature]
Jean Carlos Teixeira
Vereador - PP



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº .001/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prestação de contas do Ex-Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Machado dos Santos, referente ao exercício de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desaprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Maracanã, relativas ao exercício de 2012, onde era responsável o Sr. Agnaldo Machado dos Santos, que teve rejeitadas por irregularidade insanável e ato doloso de improbidade administrativa, através de parecer emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da Resolução 13.226 TCM-PA, no Processo de Prestação de Contas nº 430012012-00 TCM/PA e seus anexos e apensos, que ficam acolhidos para os fins e efeitos legais..

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Fica determinado que a Mesa da Casa Legislativa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado do Pará, encaminhando cópia dessa decisão.

Art. 3º - Fica determinado que a Mesa da Casa da Câmara Municipal de Maracanã para que remeta cópia das citadas Contas ao Ministério Público, para apuração de responsabilidade relativa as irregularidades apontadas.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maracanã, 23 de novembro de 2018.

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Vereadora Presidente *Nathália Ferreira D'Oliveira*
Nathália Ferreira D'Oliveira

Vereador Relator *José Augusto Almeida dos Santos*
José Augusto Almeida dos Santos

Vereador Secretário *José Maria do Socorro Silva Rabelo*
José Maria do Socorro Silva Rabelo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prestação de contas do Ex-Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Machado dos Santos, referente ao exercício de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACANÃ, ESTADO DO PARÁ, aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam desaprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Maracanã, relativas ao exercício de 2012, onde era responsável o Sr. Agnaldo Machado dos Santos, que teve rejeitadas por irregularidade insanável e ato doloso de improbidade administrativa, através de parecer emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da Resolução 13.226 TCM-PA, no Processo de Prestação de Contas nº 430012012-00 TCM/PA e seus anexos e apensos, que ficam acolhidos para os fins e efeitos legais..

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Fica determinado que a Mesa da Casa Legislativa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado do Pará, encaminhando cópia dessa decisão.

Art. 3º - Fica determinado que a Mesa da Casa da Câmara Municipal de Maracanã para que remeta cópia das citadas Contas ao Ministério Público, para apuração de responsabilidade relativa as irregularidades apontadas.


Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanã, 07 de dezembro de 2018.


José Augusto da Silva Casseb
Presidente - PTB


José Maria Pinheiro Teixeira
1º Secretário - PSB


Nathália Ferreira D'Oliveira
Vice - Presidente - PSDB


José Augusto Almeida dos Santos
2º Secretário - PMDB



SANTARÉM:

DATA: 23, 24, 25, 26 e 27/09/2019. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RUA SANTANA, Nº 474, ENTRE AS RUAS MARACANGALHA E 24 DE OUTUBRO, BAIRRO: SALÉ, CIDADE: SANTARÉM - PA, CEP: 68.040-200.

ITAITUBA:

DATA: 23, 24, 25, 26 e 27/09/2019. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 04 - AO LADO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO HÉLIO DA MOTA GUEIROS, CEP: 68182-180.

BELÉM:

DATA: 23, 24, 25, 26 e 27/09/2019. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA ALÇA VIÁRIA, KM 01, Nº 888, BAIRRO: SÃO JOÃO - MARITUBA - PA, CEP: 67200-000.

Ressalte-se, que a íntegra do Edital de Leilão será disponibilizado no endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br, e www.detran.pa.gov.br, assim como afixados nas dependências desta Autarquia e nos pátios da empresa VIP LEILÕES, com a relação completa e detalhada dos lotes disponibilizados para leilão, devidamente avaliados. Outrossim, a cópia do referido Edital de Leilão poderá ser consultada pelos interessados na VIP LEILÕES, sito a Rodovia Alça Viária, Km 01, nº 888, Bairro: São João, Marituba/PA; Rua Santana nº 474, entre Maracangalha; 24 de outubro, Bairro: Salé, Santarém/PA CEP: 68040-200; Rodovia BR 222 Km 03 - S/N, Bairro: São Félix, Marabá/PA CEP: 61513-300; Rodovia Transamazônica km 04 - Ao lado do Parque de exposição - Hélio da Mota Gueiros, Itaituba/PA CEP: 68182-180 e Rodovia Faruk Salmen, km 04, Bairro: Zona Rural, Parauapebas/PA, de segunda à sexta-feira de 08h00 às 17h00, assim como, na Comissão Permanente de Leilão do DETRAN/PA, sito à Estrada do Benguí, s/n, Parque de Retenção de Veículos, Bairro: Benguí, Belém/PA, CEP de 66630-280, segunda à sexta-feira de 08h00 às 14h00.

Belém/PA, 05 de Setembro de 2019.

Protocolo: 470951

AGROPALMA S/A

inscricão na Rodovia PA 150, km 74, s/nº, Bairro Interior, CEP: 68.695-000, município de Tailândia-Pará, inscrita no CNPJ: 04.102.265/0001-51, torna público que no dia 07/08/2019 requereu junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA/PA, a renovação da Licença de Operação nº 024/2015, para extração de areia e seixo, fora de corpos hídricos, protocolizada sob processo de nº 039/2019. **Raimundo Gonçalves Ferreira Junior** - Gerente de Segurança e Meio Ambiente.

Protocolo: 470959

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018, DE 07/12/2018.**

Dispõe sobre a prestação de contas do Ex-Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Machado dos Santos, referente ao exercício de 2012 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores de Maracanã, Estado do Pará, aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam desaprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Maracanã, relativas ao exercício de 2012, onde era responsável o Sr. Agnaldo Machado dos Santos, que teve rejeitadas por irregularidade insanável e ato doloso de improbidade administrativa, através de parecer emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da Resolução 13.226 TCM-PA, no Processo de Prestação de Contas nº 430012012-00 TCM/PA e seus anexos e apensos, que ficam acolhidos para os fins e efeitos legais. Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Fica determinado que a mesa da Casa Legislativa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, arquivando cópia dessa decisão.

Art. 3º - Fica determinado que a Mesa da Casa da Câmara Municipal de Maracanã para que remeta cópia das citadas Contas ao Ministério Público, para apuração de responsabilidade relativa às irregularidades apontadas.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanã, 07 de dezembro de 2018. **José Augusto da Silva Casseb** - Presidente da Câmara Municipal de Maracanã

Protocolo: 470967

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL BIOTEC-AMAZÔNIA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
EXERCÍCIO: 2019**

Objeto: estabelecer condições de cooperação mútua e técnica, com o objetivo de promover eventos de inovação tecnológica, educacional, empreendedorismo de âmbito nacional e internacional o desenvolvimento da Amazônia. Valor Anual: não contempla repasses de recursos financeiros.

Data da Assinatura: 11/07/2019 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Primeira Partícipe: Instituto dos Sentidos (CNPJ: 21.563.690/0001-67) - Segunda Partícipe: BioTec-Amazônia (CNPJ 26.791.074/0001-87).

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL BIOTEC-AMAZÔNIA
EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES
EXERCÍCIO: 2019**

Objeto: estabelecer parceria para a viabilização de cooperação técnico-científica, visando o desenvolvimento de atividades de interesse comum das instituições partícipes e a execução de projetos, estudos e pesquisas, com foco nas áreas de biodiversidade, biotecnologia e bionegócios.

Valor Anual: não contempla repasse de recursos financeiros.

Data da Assinatura: 05/06/2019 - Vigência: 03 (três) anos.

Primeira Partícipe: Beraca Ingredientes Naturais S/A (CNPJ: 21.042.390/0001-32) - Segunda Partícipe: BioTec-Amazônia (CNPJ: 26.791.074/0001-87).

Protocolo: 470924

CONSTRUTORA FALCON LIMA LTDA

CNPJ nº. 18.000.557/0001-98

Torna público que requereu junto à SEMMA/STM, Licença Prévia e Licença de Instalação sob protocolo nº. 2877/2019, para desenvolver a atividade de Edificação Multifamiliar Vertical, em Santarém /PA.

Protocolo: 470941

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO**

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Acará, a Licença Prévia- LP Nº 011/2018 e a Licença de Instalação - LI Nº 011/2018, para a Rede de Distribuição de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV - "2245112-PA Calmaria-Ramal Bitolão", localizada no Município de Acará, no Estado do Pará.

Protocolo: 470957

DENDÊ DO TAUÁ S.A. - DENTAUÁ

CNPJ (MF) 04.719.951/0001-76

NIRE 15.3.0001226-1

("Companhia")

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2019.**

1. **Data, hora e local:** Em 18 de junho de 2019, às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia PA 140, Km 16, s/nº, CEP 68.786-000, na cidade de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará.

2. **Convocação:** O edital de convocação, datado de 05 de junho de 2019, foi publicado nos dias 07, 10 e 11 de junho de 2019, no jornal "Diário do Pará" e nos dias 07, 10 e 11 de junho de 2019 no "Diário Oficial do Pará".

3. **Presença:** Acionistas representando 80,16% do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

4. **Mesa: Presidente da Assembleia:** TSUYOSHI YAMAGUCHI; **Secretária:** ELZA MIDORI YAMAGUCHI.

5. **Ordem do dia:** Conforme o Edital de Convocação, a ordem do dia é deliberar sobre: (5.i) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, a fim de adequá-lo ao arcabouço legal vigente; (5.ii) A alteração do prazo para a Subscrição das Debêntures da Segunda Série, no âmbito da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória de Emissão da Dendê do Tauá S.A. - Dentauá ("Primeira Emissão"); (5.iii) A alteração da destinação dos recursos captados pela Companhia em razão da subscrição de Debêntures da Segunda Série no âmbito da Primeira Emissão; (5.iv) Caso a deliberação prevista no item (5.iii) acima seja aprovada, deliberar sobre a alteração da forma de integralização das Debêntures da Segunda Série; (5.v) A celebração de aditamento e consolidação da Escritura de Emissão, bem como a realização de determinados ajustes redacionais para refletir as deliberações desta Assembleia, caso aprovadas; (5.vi) A ratificação dos demais termos e condições da Escritura de Emissão que não sejam alterados em razão das deliberações desta Assembleia.

6. **Deliberações tomadas:** Examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovados integralmente os itens (5.i), (5.ii), (5.iii), (5.iv), (5.v) e (5.vi) previstos anteriormente, conforme descrito abaixo, sendo certo que os termos iniciados por letra maiúscula que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória de Emissão da Dendê do Tauá S.A. - Dentauá ("Escritura de Emissão"), conforme alterada pelo 1º Aditivo à Escritura de Emissão ("Primeiro Aditivo").

Reforma do Estatuto Social

6.1 Os acionistas aprovaram a reforma do Estatuto Social, a fim de adequá-lo ao arcabouço legal vigente, que após lido e discutido por todos os presentes, foi aprovado e passa a vigorar nos termos dos Anexo I desta Ata. Alteração do Prazo de Subscrição

6.2 Os acionistas aprovaram alterar prazo para a Subscrição das Debêntures da Segunda Série para o dia 30 de agosto de 2019, no âmbito da Primeira Emissão.

Alteração da Destinação dos Recursos das Debêntures

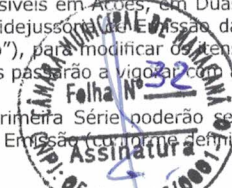
6.3 Os acionistas aprovaram alterar a destinação dos recursos captados pela Companhia em razão da subscrição de Debêntures da Segunda Série no âmbito da Primeira Emissão, de modo que tais recursos sejam destinados, em parte, ao pagamento de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) relativos a dívida detida pela Companhia perante a BELEM BIOENERGIA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.188.854/0001-95 ("BBB").

Alteração da forma de Forma de Integralização das Debêntures da Segunda Série

6.4 Considerando a alteração aprovada conforme item 6.2. acima, os acionistas aprovaram, ainda, a alterar a forma de integralização das Debêntures da Segunda Série, de modo que a referida integralização ocorra, em parte, por meio da transferência de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por conta e ordem da Companhia, diretamente à conta de titularidade da BBB. Alterações da Escritura de Emissão

6.5 Em razão das deliberações tomadas acima, fica aprovada a celebração do Segundo Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória de Emissão da Dendê do Tauá S.A. - Dentauá ("Segundo Aditivo"), para modificar os itens 4.2., 4.3. e 4.5. da Escritura de Emissão, os quais passarão a vigorar com a redação prevista a seguir:

"4.2. Prazo de Subscrição. As Debêntures da Primeira Série poderão ser subscritas, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, conforme se





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2019, lavrei o presente Termo de Encerramento deste Processo de Julgamento de Contas nº, contendo 01 volume, que tem como última a folha nº 33, que corresponde a este Termo.

Maracanã (PA), 06 de setembro de 2019.

Nathália Ferreira d'Oliveira
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara Municipal de Maracanã

